



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG**

PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO EXTRA PARA 2025.1

EDITAL Nº 04/2025 (RETIFICADO) – PREG/UFRPE

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG torna público o **Edital Nº 04/2025** para o Processo Seletivo de Ingresso Extra, que visa à reocupação de vagas ociosas nos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco, nas Unidades Acadêmicas de Dois Irmãos (SEDE), Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST), Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA) e Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ), com ingresso no período letivo de 2025.1. O ingresso a que se refere este edital ocorrerá por meio de quatro modalidades: **Reintegração, Transferência Externa, Transferência Interna e Portador de Diploma.**

Este edital é regido pelo Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFRPE (RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº744/2024).

O processo seletivo ocorrerá **exclusivamente on-line**, seguindo o cronograma abaixo indicado.

É responsabilidade do(a) candidato(a) a leitura completa deste edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG**

PERÍODO	CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES
03/02/2025	Publicação do Edital nos sites https://ingressante.ufrpe.br , www.ufrpe.br , www.preg.ufrpe.br e no Instagram da PREG
17/02/2025 a 10/03/2025	Período de cadastro, inscrição, pagamento da taxa de inscrição e envio da documentação através do site https://selecao.ufrpe.br (perfil do candidato)
17 e 18/02/2025	Solicitação de isenção da taxa de inscrição através do site https://selecao.ufrpe.br (perfil do candidato)
18 a 19/02/2025	Análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
20/02/2025	Resultado parcial das solicitações de isenção da taxa de inscrição no site https://selecao.ufrpe.br (perfil do candidato)
21/02/2025	Período para interposição de recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição através do site https://selecao.ufrpe.br (perfil do candidato)
21/02/2025	Análise dos recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição
24/02/2025	Resultado final das análises dos recursos contra o resultado da solicitação de isenção no site https://selecao.ufrpe.br (perfil do candidato)
10/03/2025	Último dia para pagamento da taxa de inscrição e envio da documentação para os candidatos que não conseguiram a isenção no site https://selecao.ufrpe.br (perfil do candidato)
11 a 18 /03/2025	Período para análise documental
19/03/2025	Divulgação da lista de inscritos com documentação deferida e indeferida no processo seletivo nos sites https://ingressante.ufrpe.br , www.ufrpe.br e www.preg.ufrpe.br
20 a 24/03/2025	Período para retificação da documentação através do envio da documentação correta e completa pelo site https://selecao.ufrpe.br (perfil do candidato)
25 a 28 /03/2025	Período para análise final da documental retificada
31/03/2025	Divulgação do resultado parcial do processo seletivo nos sites https://ingressante.ufrpe.br , www.ufrpe.br e www.preg.ufrpe.br
01/04/2025	Período para interposição de recursos contra o resultado parcial pelo site https://selecao.ufrpe.br (perfil do candidato)
02 e 03/04/2025	Análise dos recursos contra o resultado parcial
04/04/2025	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo nos sites https://ingressante.ufrpe.br , www.ufrpe.br e www.preg.ufrpe.br
07 e 08/04/2025	Matrícula dos aprovados
14/04/2025	Início do Período Letivo 2025.1

O(a) candidato(a) deverá acompanhar o Calendário Acadêmico da UFRPE para informações sobre possíveis alterações de datas de matrícula e início de período letivo nos sites <https://ingressante.ufrpe.br>, www.ufrpe.br e www.preg.ufrpe.br e nas redes sociais da PREG/UFRPE. As dúvidas devem ser esclarecidas através do e-mail editalextra.preg@ufrpe.br ou pelo telefone (81) 3320-6044 (das 8h às 17h, às, terças, quartas e quintas).



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção dos(as) candidatos(as) às vagas disponibilizadas neste edital será efetuada **exclusivamente on-line**, através da análise dos documentos solicitados para cada modalidade de vaga disponibilizada no ato da inscrição.

1.2 A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Extra, **Edital nº 04/2025**, implica em conhecimento e em concordância expressa com as normativas deste edital.

1.4 É de responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos prazos de todas as etapas e dos procedimentos estabelecidos neste edital e, quando houver, em suas erratas.

2 DAS MODALIDADES DE INGRESSO EXTRA

2.1 Transferência interna: diz respeito à transferência interna de estudante da UFRPE de uma Unidade Acadêmica para outra, para o mesmo curso, área afim (Anexo II) ou mudança de curso na mesma Unidade, desde que haja oferta de vagas. Uma vez deferida a transferência, o(a) estudante será vinculado(a) ao perfil curricular vigente no curso de graduação, sendo-lhe dado o prazo de dois períodos letivos consecutivos para a adequação ao perfil curricular. São possibilidades de Transferência interna:

- a) manter o mesmo curso com a transferência entre as Unidades Acadêmicas da UFRPE;
- b) mudar para uma área afim na mesma Unidade Acadêmica da UFRPE;
- c) mudar para uma área afim em outra Unidade Acadêmica da UFRPE.

2.2 Reintegração: trata-se do reingresso do estudante que tem o status cancelado no sistema SIGAA da UFRPE por **abandono de curso**, devido ao fato de não ter efetuado a matrícula. Uma vez deferida a reintegração, essa vincula o(a) estudante ao perfil curricular vigente no mesmo curso.

2.3 Transferência Externa (outra IES): refere-se ao ingresso, na UFRPE, de estudantes de cursos de graduação de outras Instituições de Ensino Superior (IES), autorizados ou reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), para continuidade do mesmo curso ou de curso de área de conhecimento afim.

2.4 Portador de Diploma: é o ingresso de candidato(a) graduado(a) em qualquer curso de nível superior, seja Licenciatura, Bacharelado ou Tecnólogo, concluído na UFRPE ou em outra Instituição de Educação Superior autorizada e/ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE). O(a) candidato(a) portador de diploma poderá concorrer a qualquer curso, desde que haja vaga ofertada.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG**

3. DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1 Para o preenchimento das vagas, será observada a seguinte ordem de prioridade de classificação dos requerimentos, conforme o Regulamento Geral da Graduação:

- 1º Reintegração;
- 2º Transferência Externa;
- 3º Transferência Interna;
- 4º Portador de Diploma.

3.2 Somente serão apreciadas as inscrições que se enquadrem nas seguintes situações:

3.3 Transferência interna:

- a) quando for para o mesmo curso ou para ÁREAS AFINS, o(a) candidato(a) deve ter concluído, no mínimo, 20% da carga horária total prevista no Projeto Pedagógico do seu curso de origem;
- b) quando for para o mesmo curso ou para ÁREAS AFINS, o(a) candidato(a) não deve ultrapassar 70% da carga horária total prevista no Projeto Pedagógico do seu curso de origem;

3.4 O(A) candidato(a) que ingressar na UFRPE mediante o processo seletivo de reocupação de vagas não poderá pleitear vaga na modalidade Transferência interna, conforme o Art. 166 do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFRPE.

3.5 São critérios de prioridade para classificação na Transferência interna:

- a) maior média global/coeficiente de rendimento/MC, considerando até duas casas decimais, constante no histórico escolar da graduação (Ex.: 7,10 = 7,1);
- b) maior carga horária concluída no Curso de graduação de origem;
- c) mais idoso (ano, mês, dia de nascimento)

3.6 Após aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo deste edital, a UFRPE efetivará a desvinculação do(a) estudante do curso de origem.

3.7 Poderá solicitar a reintegração ao curso de origem o(a) estudante com status de Cancelado no SIGAA por abandono de curso por não ter efetuado a matrícula na UFRPE e ao qual foi vinculado apenas uma única vez.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG**

3.7.1 Não poderá solicitar a Reintegração o(a) estudantes que estiverem com status Cancelado no sistema SIGAA da UFRPE por:

- a) insuficiência de rendimento (não ter sido desligado(a) de algum curso da UFRPE);
- b) decurso de prazo máximo (não ter decorrido, no intervalo de afastamento, o tempo máximo de integralização do curso);
- c) desistência (solicitou formalmente a saída da UFRPE);
- d) já havia sido reintegrado anteriormente.

3.7.2 Ex-estudantes ingressantes por meio do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), ex officio e sub judice não poderão ser reintegrados, dado que suas formas de ingresso são regidas por normativas próprias.

3.8 São critérios de prioridade para classificação na Reintegração:

- a) maior média global/coeficiente de rendimento/MC, considerando até duas casas decimais, constante no histórico escolar da graduação (Ex.:7,10 = 7,1);
- b) maior carga horária concluída no Curso de graduação de origem;
- c) mais idoso (ano, mês, dia de nascimento)

3.9 Poderá concorrer à Transferência Externa (de outra Instituição de Ensino Superior - IES) o(a) candidato(a) que:

- a) tiver aproveitamento de média global/coeficiente de rendimento igual a ou maior que 6,0;
- b) tenha concluído, no mínimo, 20% da carga horária total prevista no Projeto Pedagógico do seu curso de origem (quando a matrícula for para o mesmo curso ou para ÁREAS AFINS);
- c) não tenha sido formalmente desligado de seu curso de graduação na sua IES de origem.

3.10 São critérios de prioridade para classificação na Transferência Externa:

- a) maior média global/coeficiente de rendimento/MC, considerando até duas casas decimais, constante no histórico escolar da graduação (Ex.: 7,10 = 7,1);
- b) maior carga horária concluída no Curso de graduação de origem;
- c) mais idoso (ano, mês, dia de nascimento).

3.11 Poderá concorrer à modalidade Portador de diploma o(a) candidato(a) que:

- a) seja egresso(a) de cursos de graduação em Licenciatura, Bacharelado ou Tecnólogo autorizado ou/e reconhecido pelo CNE;
- b) tiver cursado e concluído o curso anterior com aproveitamento de média de conclusão/coeficiente de rendimento/média global igual ou superior a 6,0 (seis);



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG**

3.11.1 São critérios de prioridade para classificação do portador de diploma:

- a) maior média global/coeficiente de rendimento/MC, considerando até duas casas decimais, constante no histórico escolar da graduação (Ex.: 7,10 = 7,1);
- b) maior carga horária concluída no Curso de graduação de origem;
- c) mais idoso (ano, mês, dia de nascimento)

3.12 Será utilizada, para fins de classificação geral, a ordem de prioridade das modalidades, segundo o item 3.1 e, em caso de empate dentro de cada modalidade, serão observados os seguintes critérios:

- a) maior média global/coeficiente de rendimento/MC, considerando até duas casas decimais, constante no histórico escolar da graduação(Ex.: 7,10 = 7,1);
- b) maior carga horária concluída no Curso de graduação de origem;
- c) mais idoso (ano, mês, dia de nascimento)

4 DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DE DOCUMENTOS

4.1 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá acessar o site <https://selecao.ufrpe.br>, fazer seu cadastro criando login e senha e, em seguida, clicar em fazer inscrição, preencher o formulário eletrônico com os dados da documentação comum e específica referente ao curso pretendido, da média global, da carga horária concluída no curso de origem, semestre de ingresso no curso e enviar os documentos em PDF comuns a todas as candidaturas e específicos da sua modalidade solicitados em edital, no período de **17 de fevereiro a 10 de março de 2025**.

4.2 É obrigatório, no **ato da inscrição no site <https://selecao.ufrpe.br>**:

- a) enviar a documentação comum (item 4.7) e específica (ver itens referentes a cada modalidade: itens 4.7.2/ 4.7.3/ 4.7.4/ 4.7.5);
- b) organizar cada documento (frente e verso quando houver) **em PDF**, nomeando cada arquivo com o nome do documento.
- c) **preencher, no campo proposto**, a média geral/coeficiente de rendimento/IRA/MC/média global constante no histórico da graduação, a carga horária concluída de seu curso de origem e o semestre de entrada no seu curso de origem (ex.: 2019.2).

4.3 Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão realizar o envio eletrônico da documentação no período indicado e através do endereço eletrônico informado, inclusive aqueles(as) que solicitaram isenção da taxa de inscrição.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG**

4.4 Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivos no formato **PDF**, de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis.

4.5 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não enviar a documentação solicitada no prazo descrito no edital.

4.6 Não serão aceitas documentações enviadas por e-mail, pelos Correios, presencialmente, etc., nem fora do prazo ou do sistema mencionado para este fim. Não nos responsabilizamos por problemas de ordem técnica, eletrônica ou por falta de energia.

4.7 Documentação comum aos(as) candidatos(as) de todas as modalidades:

- a) **Certidão de nascimento, registro de casamento ou divórcio;**
- b) **RG** frente e verso (a Carteira Nacional de Habilitação não substitui o RG);
- c) **CPF** (pode estar contido no RG);
- d) **Reservista/Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de alistamento** (só para candidatos do **sexo masculino que têm** de 18 a 45 anos);
- e) **Certidão de quitação eleitoral** (pode ser emitida em: [Autoatendimento eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral](#)) ou comprovante de votação do último turno das eleições 2024);

4.7.1 *Documentos* específicos referentes a cada modalidade de ingresso:

Além da documentação comum a todos os(as) candidatos(as), descrita no item 4.7 deste edital, deverão ser enviadas as documentações referentes a cada modalidade (em formato PDF), nomeando o arquivo com o **nome completo** do candidato e a **modalidade** (Reintegração, Transferência externa, Transferência interna ou Portador de diploma), de acordo com os itens abaixo:

4.7.2 *Documentos* específicos para Reintegração (reingresso do estudante da UFRPE ao curso de origem):

- a) **histórico escolar do curso de graduação** (UFRPE) atualizado;
- a.1) para ex-estudantes da UFRPE que eram cadastrados no SIG@, histórico escolar, que deve ser solicitado ao DRCA/UFRPE através do e-mail secretaria.drca@ufrpe.br;
- a.2) para ex-estudantes da UFRPE que eram cadastrados no SIGAA, o histórico poderá ser emitido pelo próprio SIGAA. Caso não tenha mais acesso, o(a) estudante deve solicitar ao DRCA/UFRPE através do e-mail secretaria.drca@ufrpe.br.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG**

4.7.3 Documentos específicos para Transferência Externa (estudante de outra IES):

- a) **certificado e histórico de conclusão do Ensino Médio** com carimbo e assinatura da Instituição legível.
- b) **declaração de vínculo (MATRÍCULA OU TRANCAMENTO)** com a **IES de origem**, emitida no semestre vigente de 2025, informando o curso e o período de matrícula/trancamento;
- c) **histórico escolar atualizado do curso de graduação de origem**;
 - c.1) declaração com indicativo da média global/coeficiente de rendimento do curso de graduação (**dispensável se a informação constar no histórico**);
 - c.2) declaração de regularidade com o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) (**dispensável se a informação constar no histórico**);
 - c.3) declaração com os dados de Reconhecimento e/ou Autorização do curso pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) (**dispensável se a informação constar no histórico**);
- d) **Ementas** das disciplinas concluídas que constam no histórico da graduação de origem assinadas (eletrônica ou manualmente).

4.7.4 Documentos específicos para Transferência interna (estudante da UFRPE que pretende mudar de Curso ou Unidade Acadêmica):

- a) **declaração atualizada de vínculo** no curso da UFRPE, emitida pelo SIGAA;
- b) **histórico escolar de graduação atualizado**, com indicativo da média global, emitido pelo SIGAA.

4.7.5 Documentos específicos para Portador de Diploma:

- a) **diploma de curso de graduação (frente e verso)**;
 - a.1) **certificado/certidão** de conclusão do curso de graduação, emitida com prazo de validade de até 6 meses, juntamente com o **comprovante da solicitação do diploma** da instituição (**dispensável se entregar o diploma - frente e verso**);
 - a.2) **declaração de conclusão do curso expedida pelo DRCA para estudante da UFRPE com status concluído**;
- b) **histórico escolar do curso de graduação**;
- b.1) **declaração** de média global/coeficiente de rendimento (**dispensável se a informação constar no histórico**);



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG**

5. DOS VALORES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- a) Reintegração - R\$ 30,00 (trinta reais);
- b) Transferência Interna (Reopção) - R\$ 30,00 (trinta reais);
- c) Transferência Externa (outra IES) - R\$ 100,00 (cem reais);
- d) Portador de Diploma - R\$ 100,00 (cem reais).

5.1 Sobre o pagamento da taxa de inscrição

- a) O período para o pagamento da taxa de inscrição é até o dia **10 de março de 2025**, que deve ser realizada no menu solicitação de pagamento no site <https://selecao.ufrpe.br>, exceto para o(a) candidato(a) que teve sua solicitação de isenção deferida;
- b) após o pagamento da taxa, não será possível modificar a modalidade de inscrição. Em caso de alteração da modalidade, o sistema emitirá nova taxa para pagamento;
- c) uma vez efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em hipótese alguma o valor será devolvido ao candidato(a);
- d) para os(as) candidatos(as) que tiveram sua solicitação de isenção indeferida e mantêm interesse em participar do processo seletivo extra, a data limite para pagamento da taxa de inscrição é até às 23h59min do dia **10 de março de 2025**.

5.1.1 O(A) candidato(a) poderá consultar o resultado do pagamento da inscrição no site <https://selecao.ufrpe.br>, no perfil do candidato, no menu pagamento de inscrição, a partir do dia **17 de fevereiro de 2025**.

5.2 Podem solicitar isenção total da taxa de inscrição os(as) candidatos(as) que apresentam perfil como o descrito na Lei Federal 12.799, de 10 de abril de 2013:

- a) candidatos(as) com renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita e que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada (nesse caso, o candidato deverá enviar também uma declaração da escola informando a condição de bolsista integral).

5.3 Para solicitação de isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deve fazer a solicitação no site



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG**

<https://selecao.ufrpe.br> e enviar as documentações a seguir, no formato PDF (frente e verso quando for o caso), sem cortes, rasuras ou emendas, nomeando os arquivos:

- a) Requerimento de isenção da taxa de inscrição preenchido (Anexo III). Nomear como: Requerimento de isenção;
- b) certificado com o Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio em **escola pública ou a declaração de bolsista integral, caso tenha sido aluno(a) de escola da rede privada**. Nomear como: Certificado e histórico nível médio;
- c) comprovante do **CadÚnico** com **atualização emitida referente aos últimos dois anos** (disponível no site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/) ou comprovante de cadastramento obtido presencialmente (assinado e carimbado), ambos com o NIS (Número de Identificação Social) em nome do(a) candidato(a). Nomear como: **CadÚnico**

5.4 O(A) candidato(a) poderá consultar o resultado parcial da solicitação de isenção no site <https://selecao.ufrpe.br>, no perfil do candidato, no menu solicitação de isenção, a partir do **dia 20 de fevereiro de 2025**. A isenção concedida neste Edital terá validade apenas para inscrição neste Processo Seletivo Extra, **Edital nº 04/2025**.

5.5 Em caso de indeferimento da solicitação de isenção, o(a) candidato(a) poderá solicitar recurso no site <https://selecao.ufrpe.br>, até as **17h** do **dia 21 de fevereiro de 2025**, seguindo os passos:

- a) envio do Requerimento preenchido, em formato PDF, com a justificativa para o recurso (Anexo IV). Nomear como: Recurso isenção e nome do candidato.

5.6 O resultado final do julgamento dos recursos relativos à isenção da taxa de inscrição será divulgado no **dia 24 de fevereiro de 2025**, no site <https://selecao.ufrpe.br>, no perfil do candidato, no menu recurso.

5.7 Os(as) candidatos(as) que tiveram sua solicitação de isenção **INDEFERIDA**, caso deseje continuar com o processo seletivo, deverão fazer o pagamento da inscrição (de acordo com a modalidade) impreterivelmente até o **dia 10 de março de 2025**, não sendo permitido agendamento posterior a essa data.

5.8 Serão indeferidas as solicitações de isenção da taxa de inscrição enviadas:

- a) pelos CORREIOS, para e-mail diferente do descrito no **Edital nº 04/2025** ou em formato distinto do solicitado neste edital;
- b) com documentação incompleta;
- c) fora do prazo definido no cronograma deste edital;



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG**

- d) que fraudarem e/ou falsificarem as informações apresentadas;
- e) sem o preenchimento do formulário de isenção - anexo III.

5.9 O pagamento ou a isenção da taxa de inscrição é requisito obrigatório para que o candidato continue no processo seletivo. Assim, aquele candidato que, ao final do período de inscrição, não tiver em seu perfil o status de inscrição paga ou isenção deferida não estará inscrito no processo seletivo de ingresso extra.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARCIAL E FINAL DO PROCESSO SELETIVO EXTRA

6.1 O resultado referente ao envio das documentações do processo seletivo extra será divulgado no dia **19 de março de 2025**, nos sites www.ufrpe.br, www.ingressante.ufrpe.br e www.preg.ufrpe.br.

6.2 O período para retificação dos documentos pendentes e para reenvio é de **20 a 24 de março de 2025** no site <https://selecao.ufrpe.br>.

6.3 O resultado parcial do Processo Seletivo Extra será divulgado no dia **31 de março de 2025**, nos sites www.ufrpe.br, www.ingressante.ufrpe.br e www.preg.ufrpe.br.

6.4 Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o resultado parcial no dia **01 de abril de 2025**. Para tanto, devem:

- a) preencher o Requerimento para Recurso (Anexo IV) com devida a justificativa;
- b) enviar o Requerimento para Recurso (Anexo IV) pelo site de inscrição <https://selecao.ufrpe.br>. **Nomear como: Recurso resultado e nome do candidato.**

6.5 Não serão analisados recursos enviados fora do prazo estabelecido neste edital, assim como não serão aceitos novos documentos no período de recursos, seja de isenção ou do resultado parcial.

6.6 O resultado parcial será emitido em forma de lista, indicando a situação do(a) candidato(a) como **Aprovado dentro das vagas, Aprovado fora das vagas e Reprovado**.

6.7 Os aprovados fora das vagas no Curso a que concorre poderá ser convocado caso haja



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG

desistência de aprovados nas vagas. Neste caso, o(a) candidato(a) será convocado(a) através do telefone e do e-mail informados no ato da inscrição, bem como através da informação divulgada nos sites <https://ingressante.ufrpe.br> e <http://www.preg.ufrpe.br>.

6.8 As listas com os resultado da análise documental e do resultado parcial não são definitivas, devendo ser aguardado o **RESULTADO FINAL**, que será divulgado nos sites www.ufrpe.br, [www.ingressante.ufrpe.br](https://ingressante.ufrpe.br) e www.preg.ufrpe.br, no dia **04 de abril de 2025**.

7 DA MATRÍCULA DOS(AS) APROVADOS(AS)

Após o resultado final do Edital nº 04/2025.1 do Processo Seletivo para Ingresso Extra, será efetivada, pelos Coordenadores dos Cursos de Graduação ofertantes de vaga, a matrícula dos aprovados de acordo com as datas previstas no Calendário Acadêmico para o semestre 2025.1.

7.1 A documentação utilizada para a realização da matrícula será a mesma enviada pelo(a) candidato(a) no sistema de inscrição durante o período de envio da documentação comprobatória, não sendo necessária a presença do(a) aprovado(a).

7.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo para Ingresso Extra serão matriculados(as) no período letivo imediatamente seguinte à data da aprovação, referida no Edital.

7.2.1 É vedado ao candidato do Processo Seletivo de Ingresso Extra realizar sua matrícula, mesmo tendo acesso ao sistema, pois essa incumbência é da Coordenação do Curso. Caso o estudante realize sua matrícula sem autorização da Coordenação do curso, esta poderá ser alterada, de modo a atender às necessidades do(a) estudante e do Curso.

7.3 Após a matrícula, a coordenação do Curso entrará em contato com os(as) candidatos(as) aprovados(as) através do e-mail cadastrado na inscrição do processo seletivo extra, para envio de tutorial de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e demais informações necessárias.

7.4 A Coordenação do Curso verificará e informará ao(à) estudante qual(is) disciplina(s) poderá(ão) ser aproveitada(s), para que ele solicite dispensa via processo eletrônico junto à sua Coordenação.

7.5. Os inscritos para Transferência Externa deverão se manter vinculados à instituição de origem (considerando-se, para tanto, a matrícula em disciplinas ou o trancamento do semestre letivo corrente) até a data de efetivação da matrícula no período letivo 2025.1 na UFRPE.

7.6 O DRCA/UFRPE expedirá ofício à Instituição de origem para os(as) candidatos(as) de transferência



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG

externa, declarando a vaga e requerendo a expedição da Guia de Transferência.

7.7 A matrícula na UFRPE será feita condicionalmente até a recepção da Guia de Transferência, com prazo legal de 20 (vinte) dias úteis após a matrícula nesta Instituição, sendo anulada, de pleno direito, se, após o término do prazo legal, este documento não for enviado para a SEÇÃO ACADÊMICA DE ADMISSÃO E CONTROLE DE GRADUAÇÃO pelo e-mail saacg.drca@ufrpe.br.

7.8 O(a) aluno(a) matriculado(a) que vier a desistir da vaga deverá solicitar, na Coordenação do seu Curso, o formulário de DESISTÊNCIA, preenchê-lo e enviá-lo para o e-mail diretoria.drca@ufrpe.br, formalizando a desistência da sua vaga.

7.9 Os (as) candidatos (as) aprovados poderão entrar em contato com as coordenações dos cursos através dos e-mails disponíveis neste edital.

7.9.1 E-mail das Coordenações dos Cursos de Graduação da UFRPE que oferecem vagas:

SEDE

Bacharelado em Administração: coordenacao.ba@ufrpe.br

Bacharelado em Agronomia: coordenacao.ag@ufrpe.br

Bacharelado em Ciências da Computação: coordenacao.bcc@ufrpe.br

Bacharelado em Ciências Biológicas: coordenacao.bcb@ufrpe.br

Bacharelado em Ciências do Consumo: coordenacao.bcco@ufrpe.br

Bacharelado em Ciências Econômicas: coordenacao.bce@ufrpe.br

Bacharelado em Ciências Sociais: coordenacao.bcs@ufrpe.br

Bacharelado em Engenharia Agrícola e Ambiental: coordenacao.eagri@ufrpe.br

Bacharelado em Engenharia Ambiental: coordenacao.engenharia.ambiental@ufrpe.br

Bacharelado em Engenharia de Pesca: coordenacao.ep@ufrpe.br

Bacharelado em Engenharia Florestal: coordenacao.efl@ufrpe.br

Bacharelado em Gastronomia: coordenacao.gsa@ufrpe.br

Bacharelado em Medicina Veterinária: coordenacao.mv@ufrpe.br

Bacharelado em Zootecnia: coordenacao.cz@ufrpe.br

Licenciatura em Ciências Biológicas: coordenacao.lcb@ufrpe.br



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG**

Licenciatura em computação: coordenacao.lc@ufrpe.br

Licenciatura em Educação Física: coordenacao.lef@ufrpe.br

Licenciatura em Física: coordenacao.lf@ufrpe.br

Licenciatura em História: coordenacao.lh@ufrpe.br

Licenciatura em Letras (Português e Espanhol): coordenacao.ll@ufrpe.br

Licenciatura em Matemática: coordenacao.lm@ufrpe.br

Licenciatura em Pedagogia: coordenacao.lp@ufrpe.br

Licenciatura em Química: coordenacao.lq@ufrpe.br

UAST/Coordenação Geral: coger.uast@ufrpe.br

Bacharelado em Administração: coordenacao.adm.uast@ufrpe.br

Bacharelado em Agronomia: coordenacao.ag.uast@ufrpe.br

Bacharelado em Ciências Biológicas: coordenacao.bcb.uast@ufrpe.br

Bacharelado em Ciências Econômicas: coordenacao.er.uast@ufrpe.br

Bacharelado em Engenharia de Pesca: coordenacao.ep.uast@ufrpe.br

Bacharelado em Sistemas de Informação: coordenacao.si.uast@ufrpe.br

Bacharelado em Zootecnia: coordenacao.cz.uast@ufrpe.br

Licenciatura em Letras (Português e Inglês): coordenacao.ll.uast@ufrpe.br

Licenciatura em Química: coordenacao.lq.uast@ufrpe.br

UACSA/Coordenação Geral: coordenacao.gc.uacsa@ufrpe.br

Bacharelado em Engenharia Civil: coordenacao.civil.uacsa@ufrpe.br

Bacharelado em Engenharia de Materiais: coordenacao.materiais.uacsa@ufrpe.br

Bacharelado em Engenharia Eletrônica: coordenacao.eletronica.uacsa@ufrpe.br

Bacharelado em Engenharia Elétrica: coordenacao.eletrica.uacsa@ufrpe.br

Bacharelado em Engenharia Mecânica: coordenacao.mecanica.uacsa@ufrpe.br



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG

UABJ/Coordenação Geral: cgcg.uabj@ufrpe.br

Bacharelado em Engenharia da Computação: coord.computacao.uabj@ufrpe.br

Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação: coord.automacao.uabj@ufrpe.br

Bacharelado em Engenharia Hídrica: coord.hidrica.uabj@ufrpe.br

Bacharelado em Engenharia Química: coord.quimica.uabj@ufrpe.br

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No ato do envio eletrônico, a documentação apresentada pelo(a) candidato(a) deverá conter, sob pena de INDEFERIMENTO (sem julgamento de mérito), TODOS os documentos listados neste edital de acordo com a modalidade de ingresso.

8.2 A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade EXCLUSIVA do(a) candidato(a).

8.3 Em nenhuma hipótese, será aceito o envio ou o anexo de documentação complementar ao processo posteriormente à data de inscrição prevista no cronograma ou através de meios diferentes dos citados neste edital.

8.4 A UFRPE não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, erro do(a) candidato(a) ou, ainda, de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

8.5 Não serão aceitos requerimentos para ingresso em cursos que não possuam vagas ociosas, diferentes dos divulgados no presente edital, considerando que a existência de vagas ociosas é condição essencial para ocorrer o ingresso extra (Art. 49 da Lei 9.394/96 - LDB). Processos que tenham sido formados sem atender a esta especificação serão automaticamente indeferidos.

8.5.1 Não serão aceitos requerimentos de recursos posteriormente aos prazos para este fim, conforme disposto no cronograma e em suas eventuais erratas, nem recursos depois de encerrado o processo seletivo que data da divulgação do resultado final, com alegações sobre temas constantes neste edital que caracterize desconhecimento das regras nele contidas.

8.5.2 Será desclassificado do processo seletivo de ingresso extra o(a) candidato(a) que já é aluno da UFRPE e se inscreva para o mesmo Curso e Unidade em que já esteja matriculado(a).



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG**

8.6 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) declara aceitar todas as normas acadêmicas vigentes na UFRPE e as contidas neste **Edital nº 04/2025**, do Processo Seletivo Ingresso Extra para o semestre letivo de 2025.1.

8.7 A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) reserva-se o direito de alterar o cronograma, diante das circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos(as) interessados(as) via comunicado público nos sites: www.ufrpe.br, ingressante.ufrpe.br e www.preg.ufrpe.br e nas redes sociais da PREG. Eventuais ajustes, porém, não poderão ser utilizados como motivação para recurso por tempo, pois será sempre ofertado o mesmo intervalo de tempo referente à data anterior.

8.8 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado(a) da seleção e passível de responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

8.9 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação não idônea pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.10 O(A) candidato(a) classificado que já esteja vinculado a um curso de graduação, seja na UFRPE ou em qualquer outra instituição pública, deverá optar por apenas um dos cursos. A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, veta que uma pessoa ocupe, simultaneamente, duas vagas em instituições públicas de ensino superior.

8.11 Estudantes de instituições de ensino superior (IES) particulares beneficiados pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) não podem acumular a bolsa com vaga em instituição pública.

8.12 O(A) ingressante será desvinculado do curso caso reprove por falta em todas as disciplinas nas quais foi matriculado(a) para o período de ingresso **2025.1**, exceto nos casos justificados e comprovados por documentação ao DRCA.

8.13 A seleção do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga para o curso no qual se inscreveu. Fica a matrícula do candidato condicionada à comprovação, junto à UFRPE, dos requisitos legais e regulamentares pertinentes para o preenchimento de acordo com esse edital.

8.14 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas neste edital. O não cumprimento de qualquer requisito deste edital, implicará na desclassificação do candidato ao processo seletivo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG**

8.15 A UFRPE não se compromete com a publicação de relações de candidatos(as) convocados(as), pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação. Cabe exclusivamente ao(a) interessado(a) consultar as listas de convocação publicadas nas datas e locais previstos neste Edital.

8.16 Todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo Extra regidas por esse edital, inclusive erratas ao edital, serão publicadas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio dos sites www.ufrpe.br, ingressante.ufrpe.br e www.preg.ufrpe.br.

8.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFRPE).

Recife, 03 de fevereiro de 2025.

Profª Drª Danielli Matias de Macedo Dantas
PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG**

EDITAL DE INGRESSO EXTRA Nº 04/2025 – PREG/UFRPE

ANEXO I

QUADROS DE VAGAS

CURSOS NA SEDE	VAGAS		
	MANHÃ	TARDE	NOITE
Bacharelado em Administração	-	-	20
Bacharelado em Agronomia	20	20	-
Bacharelado em Ciências da Computação	-	12	-
Bacharelado em Ciências Biológicas	10	07	-
Bacharelado em Ciências Do Consumo	20	20	-
Bacharelado em Ciências Econômicas	-	-	20
Bacharelado em Ciências Sociais	-	20	20
Bacharelado em Engenharia Agrícola e Ambiental	20	20	-
Bacharelado em Engenharia Ambiental (Integral)		20	
Bacharelado em Engenharia de Pesca	20	20	-
Bacharelado em Engenharia Florestal	20	20	-
Bacharelado em Gastronomia	07	07	-
Bacharelado em Medicina Veterinária (Integral)		05	
Bacharelado em Zootecnia	20	20	-
Licenciatura em Ciências Biológicas	-	20	20
Licenciatura em Computação	-	-	20
Licenciatura em Educação Física	20	-	-
Licenciatura em Física	-	20	20
Licenciatura em História	-	-	20
Licenciatura em Letras (Português e Espanhol)	-	-	13
Licenciatura em Matemática	-	20	20
Licenciatura em Pedagogia	20	20	-
Licenciatura em Química	-	20	20



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG**

CURSOS NA UAST	VAGAS		
	MANHÃ	TARDE	NOITE
Bacharelado em Administração	-	-	20
Bacharelado em Agronomia	20	20	-
Bacharelado em Ciências Biológicas	20	20	-
Bacharelado em Ciências Econômicas	-	-	20
Bacharelado em Engenharia de Pesca	20	20	-
Bacharelado em Sistemas da informação	-	-	20
Bacharelado em Zootecnia	20	20	-
Licenciatura em Letras - Português e Inglês	-	-	20
Licenciatura em Química	-	-	20

CURSOS NA UACSA	VAGAS
	INTEGRAL
Bacharelado em Engenharia Civil	20
Bacharelado em Engenharia de Materiais	20
Bacharelado em Engenharia Eletrônica	20
Bacharelado em Engenharia Elétrica	20
Bacharelado em Engenharia Mecânica	20

CURSOS NA UABJ	VAGAS
	INTEGRAL
Bacharelado em Engenharia de Computação	20
Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	20
Bacharelado em Engenharia Hídrica	20
Bacharelado em Engenharia Química	20



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG**

EDITAL DE INGRESSO EXTRA Nº 04/2025 – PREG/UFRPE

ANEXO II

CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRPE POR GRUPOS DE ÁREAS DE CONHECIMENTO

GRUPO I - ÁREA – MULTIDISCIPLINAR – CANDIDATOS FORMADOS EM QUALQUER ÁREA DE CONHECIMENTO

CURSOS	UNIDADES
GASTRONOMIA	SEDE
ENGENHARIA AMBIENTAL	SEDE
CIÊNCIAS DO CONSUMO	SEDE
TECNOLOGIA EM AQUICULTURA	SEDE

GRUPO II - ÁREAS – CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS APLICADAS, LETRAS E ARTES

CURSOS	UNIDADES
BACH. ADMINISTRAÇÃO	SEDE
BACH. ADMINISTRAÇÃO	UAST
BACH. CIÊNCIAS ECONÔMICAS	SEDE
BACH. CIÊNCIAS ECONÔMICAS	UAST
BACH. CIÊNCIAS SOCIAIS	SEDE
LIC. HISTÓRIA	SEDE
LIC. LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL	SEDE
LIC. LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	UAST
LIC. PEDAGOGIA	SEDE
BACH. CIÊNCIAS DO CONSUMO	SEDE



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG**

GRUPO III - ÁREAS – ENGENHARIAS, CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

CURSOS	UNIDADES
BACH. CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	SEDE
ENGENHARIA CIVIL	UACSA
ENGENHARIA DE MATERIAIS	UACSA
ENGENHARIA ELÉTRICA	UACSA
ENGENHARIA ELETRÔNICA	UACSA
ENGENHARIA MECÂNICA	UACSA
LIC. FÍSICA	SEDE
LIC. MATEMÁTICA	SEDE
LIC. QUÍMICA	SEDE
LIC. QUÍMICA	UAST
BACH. SISTEMAS DA INFORMAÇÃO	SEDE
BACH. SISTEMAS DA INFORMAÇÃO	UAST
ENGENHARIA AMBIENTAL	SEDE
LIC. COMPUTAÇÃO	SEDE
ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL	SEDE
ENGENHARIA FLORESTAL	SEDE
ENGENHARIA DE PESCA	SEDE
ENGENHARIA DE PESCA	UAST
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	UABJ
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	UABJ
ENGENHARIA HÍDRICA	UABJ
ENGENHARIA QUÍMICA	UABJ



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG**

GRUPO IV - ÁREAS – CIÊNCIAS AGRÁRIAS, BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

CURSOS	UNIDADES
BACH. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SEDE
BACH. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	UAST
LIC. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	SEDE
LIC. EDUCAÇÃO FÍSICA	SEDE
BACH. MEDICINA VETERINÁRIA	SEDE
BACH. ZOOTECNIA	SEDE
BACH. ZOOTECNIA	UAST
ENG. DE PESCA	SEDE
ENG. DE PESCA	UAST
ENG. AGRÍCOLA E AMBIENTAL	SEDE
ENG. AMBIENTAL	SEDE
BACH. AGROECOLOGIA	SEDE
BACH. AGRONOMIA	SEDE
BACH. AGRONOMIA	UAST
BACH. GASTRONOMIA	SEDE
ENG. FLORESTAL	SEDE
TECNOLOGIA EM AQUICULTURA	SEDE

As ÁREAS DO CONHECIMENTO DE AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PELA CAPES
estão disponíveis aqui:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao#areas>



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG**

EDITAL DE INGRESSO EXTRA Nº 04/2025 – PREG/UFRPE

ANEXO III

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO EXTRA N. 04/2025 - PREG**

O(A) candidato(a) abaixo identificado(a), amparado(a) pelo Decreto Federal n.º 12.799, de 10 de abril de 2013, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Extra de vagas para a Universidade Federal Rural de Pernambuco.

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome (sem abreviatura):

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ CPF: _____ Estado Civil:

Pai:

Mãe:

Endereço Residencial: _____ NIS:

Cidade/UF: _____ CEP: _____ Bairro:

Tel. RESIDENCIAL (DDD): _____ CELULAR (DDD): _____ COMERCIAL (DDD): _____

DADOS ECONÔMICOS DA RENDA FAMILIAR - OBRIGATÓRIO

Candidato(a): _____ CPF:

Salário/Renda mensal: R\$ _____ Fonte Pagadora:

NÚCLEO FAMILIAR

Nome: _____ CPF:

Parentesco: _____ Renda mensal (R\$) _____ Fonte Pagadora:

Nome: _____ CPF:

Parentesco: _____ Renda mensal (R\$) _____ Fonte Pagadora:

Nome: _____ CPF:

Parentesco: _____ Salário/Renda mensal (R\$) _____ Fonte Pagadora:

Nome: _____ CPF:

Parentesco: _____ Salário/Renda mensal (R\$) _____ Fonte Pagadora:

Nome: _____ CPF:

Parentesco: _____ Salário/Renda mensal (R\$) _____ Fonte Pagadora:

Recife, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a) (conforme documento de identidade) ou do representante legal)



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG**

EDITAL DE INGRESSO EXTRA Nº 04/2025 – PREG/UFRPE

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA RECURSO

À PREG:

Eu, _____, CPF _____,
candidato(a) ao Curso de _____, no
turno _____, venho interpor recurso contra:

() o resultado parcial da isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo de Ingresso Extra da UFRPE.

() o resultado parcial da classificação do Processo Seletivo de Ingresso Extra da UFRPE no
Curso de _____.

Motivo(s) da solicitação de recurso:

Nesses termos, peço deferimento.

Recife, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do(a) candidato(a) (conforme documento de identidade) ou do representante legal